



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Número 34.358 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.278, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA a Lei n. 3.919, de 1.º de agosto de 2013, que "**DISPÕE sobre a obrigatoriedade das concessionárias e permissionárias de serviços públicos a prestarem informações a respeito da interrupção no fornecimento de seus serviços prestados dentro do Estado do Amazonas**".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 3.919, de 1.º de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º**

Parágrafo único. A informação que diz respeito ao caput deverá ser prestada independente do período em que o serviço ficou suspenso, na respectiva conta de consumo, devendo ainda ser publicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da interrupção, em jornais impressos no local onde o serviço é prestado. (N.R.)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 25023

LEI N.º 5.279, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE sobre a inserção de produto de higiene como sabão antibactericida na cesta básica, enquanto perdurar a Pandemia Covid-19 (Coronavírus).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Inclui como item essencial e necessário na cesta básica produzida, comercializada e distribuída em todo o território do Estado do Amazonas, enquanto perdurar a Pandemia Covid-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O produto de que se trata o caput deste artigo é, necessariamente, produto de higiene como sabão antibactericida.

Art. 2.º As cestas básicas produzidas, comercializadas e distribuídas, por força de convenção ou acordo coletivo, ou não, no Estado, deverão conter no mínimo 2 (dois) sabões antibactericidas.

Art. 3.º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I - advertência;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento por 12 meses.

§ 1.º A penalidade prevista no inciso II do art. 3.º será aplicada na hipótese do infrator já ter sofrido a pena de advertência.

§ 2.º A penalidade prevista no inciso III do art. 3.º será aplicada na hipótese de o infrator já ter sofrido a pena prevista no inciso II.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 25024

LEI N.º 5.280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE protocolos de proteção e segurança a serem adotados pelas operadoras de transportes por aplicativos, taxistas e demais cooperativas durante o plano de contingência do novo coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os protocolos de proteção e segurança a serem adotados pelas operadoras de transportes por aplicativos, taxistas e demais cooperativas pelo período em que estiver em vigor Decreto Estadual n. 42.100, de 23 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Amazonas em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2.º O protocolo de proteção de que trata a presente Lei consiste em:

I - ampla e clara orientação de cuidados com a saúde dos motoristas e dos clientes em conformidade com os decretos, recomendações e orientações das autoridades de saúde e sanitárias competentes;

II - transporte de passageiros portando e fazendo uso de máscara ou o fornecimento de máscaras, álcool em gel ou qualquer outro equipamento de proteção individual que se faça necessário, em quantidade suficiente para média das viagens executadas diariamente e para utilização pelos motoristas e passageiro.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a fiscalização do disposto na presente Lei, a fim de garantir a sua fiel execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 25025

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 0718213-27.2020.8.04.0001, que deferiu parcialmente a liminar pretendida, para determinar a suspensão do Edital n.º 006/2020 firmado entre o IDAM e a AADES, com a cessação do vínculo de trabalho temporário com os terceirizados, bem como a substituição dos servidores temporários com a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 1.082/2020-GPGE do Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, bem como da lista dos candidatos aprovados, encaminhada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, a exceção contida no artigo 8.º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, no que se refere à admissão ou contratação pessoal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009201.2020, resolve

I - **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, I e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 052/2020-SEINFRA. Data da Assinatura: 13.10.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa FABIO ANTONIO MAFEI 27338897883. Objeto: Serviços de consultoria aeroportuária para a viabilidade, construção e regularização de aeródromos e aeroportos do Amazonas, visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA. Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos. Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101, Programa de Trabalho: 15.512.3300.1547.0001, Natureza da Despesa: 33903501, Fonte: 01600000, tendo sido emitida em 07/10/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE01173, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). O valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), será empenhado no próximo exercício. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002719.2020-SEINFRA. Manaus, 16 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 24809

DECLARAÇÃO DE BENS - SEINFRA - Nomeação 2020

SERVIDOR: Janette Bouez Abraham

CARGO: Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus.

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 17 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 24966

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 16.10.2020. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto alterar o item 12, § 2º da Cláusula Terceira do Convênio nº 006/2020-SEINFRA, em virtude da alteração de sua conta específica, a qual passará a ser: Conta Corrente nº 71.071-1, Agência nº 3196, da Caixa Econômica Federal. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00004880.2020-SEINFRA. Manaus, 20 de outubro de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 24810

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2019-SEINFRA, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16/11/2020, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado Processo nº 01.01.025101.00004381.2020-SEINFRA. Manaus, 20 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 24811

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18.09.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a empresa SIGA CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 031/2018, por mais 63 (sessenta e três) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00004401.2020- SEINFRA. Manaus, 16 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 24812

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 20.10.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa CONSTRUTORA RIO PIORINI LTDA. OBJETO: Este aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de quantitativos de obras e serviços previstos no respectivo objeto contratual, cujas modificações resultam na alteração do valor original do referido instrumento, nos termos e condições definidos no Parecer Técnico correspondente, que passa a integrar o presente Termo, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.00004157.2020-SEINFRA. Manaus, 21 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 24877

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 119/2020-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 012/2020 - SEJUSC; PARTES: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - INSTITUTO FILIPPO SMALDONE ; DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020; OBJETO: Construção da rampa da edificação no 2º piso do instituto, a fim de possibilitar condições de acessibilidade e segurança a pessoa com deficiência; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3235.1233.0011; Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 121; tendo sido emitida em 14/10/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00465, no valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 2941/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 20 de outubro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 24964

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC PORTARIA Nº 0180/2020 - GSEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 152/2020-GSEJUSC, publicada no D.O.E. do dia 04/09/2020, pg. 09, do Poder Executivo II, que alterou, a Comissão de Recebimento de Material do Sistema e-Compras no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; CONSIDERANDO o memorando nº 011/2020-DEAD/SEXEC/SEJUSC que informa a necessidade de substituição dos servidores que compõem a referida comissão, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 25.374/2005; RESOLVE: I - MANTER o servidor SÉRGIO ANDRÍCA CASTRO DE MORAIS, Matrícula nº 237.813-2C; II - SUBSTITUIR os servidores ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA, Matrícula nº 158.993-8F; JONATHAN SIMÕES DA SILVA, Matrícula nº 248.019-0A e THIAGO PIMENTEL DA SILVA, Matrícula nº 193.756-1E pelos servidores WANDERLEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 257.338-5A; TAISSON MORAES DA CRUZ, Matrícula nº 257.339-3A e WADSON MELO BRITO, Matrícula nº 256.912-4A; para a partir desta data comporem a comissão de recebimento de material do Sistema e-Compras; III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC. Manaus, 20 de outubro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 24806

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC PORTARIA Nº 166/2020 - GS/SEJUSC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de sanitização, objetivando atender as necessidades



Covid-19: vacinação de crianças será por grupos prioritários no Amazonas

Rodrigo Santos/SES-AM

Com intervalo de oito semanas entre as duas aplicações, imunização começará assim que Ministério da Saúde disponibilizar doses

PNI/MS também destaca intervalo de 15 dias entre a aplicação da vacina contra a Covid-19 e de outras vacinas do calendário infantil

O Governo do Amazonas anunciou que a vacinação contra Covid-19 para crianças de 5 a 11 anos será escalonada por grupos prioritários, definidos pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde (PNI/MS).

A Secretária de Estado de Saúde (SES-AM) e a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dr^a Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP) receberam, no dia 6 de janeiro, o informe técnico do MS sobre esta etapa.

O imunizante a ser usado é o da Pfizer (Comirnaty – Pfizer/Wyeth), específica para crianças, com rótulo de cor laranja. A composição destinada para o público infantil teve segurança e eficácia atestadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O intervalo entre a primeira e segunda dose será de oito semanas. O MS ainda não divulgou previsão de envio de doses desse tipo de imunizante para o Amazonas.

Não há exigência de apresentar prescrição médica para a vacinação no estado, mas os pais ou responsáveis pela criança devem estar

presentes manifestando concordância com a imunização. O escalonamento para a vacinação contempla, inicialmente, crianças com deficiência permanente ou com comorbidades.

O cronograma segue com indígenas e quilombolas; crianças que vivem em lar com pessoas com risco para evolução grave de Covid-19. Após esses públicos, a vacinação vai estar disponível para as crianças sem comorbidades na seguinte ordem: crianças entre 10 e 11 anos; entre 8 e 9 anos; 6 e 7 anos; e com 5 anos de idade.

A diretora-presidente da FVS-RCP, Tatyana Amorim, destaca que a vacinação foi planejada para atender ao público pediátrico que, apesar de não ser o que mais agrava quando infectado, ainda se configura como vulnerável para internações e óbitos por Covid-19.

“Será usada a Pfizer, que é o imunizante com segurança e eficácia atestadas pela Anvisa. A vacinação não é obrigatória, mas é um ato de amor. Muitas pessoas perderam crianças para a Covid-19 desde o início da pandemia, e a vacinação objetiva a redução de óbitos e de inter-

nação pela infecção”, destaca Tatyana.

Treinamento

O informe técnico do MS destaca que a vacinação deve iniciar após a realização de capacitação para vacinação específica para as crianças de 5 a 11 anos. A exigência do Governo Federal é que haja treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação da vacina.

No dia 7 de janeiro, o MS realizou o treinamento on-line para os estados brasileiros. No Amazonas, equipes da FVS-RCP receberam o treinamento e vão repassar a capacitação técnica para as secretarias municipais de saúde das cidades do estado.

As orientações do PNI/MS também destacam que a vacina contra Covid-19 deve ser administrada com intervalo de 15 dias da aplicação de outras vacinas do calendário infantil. “Todos os cuidados estão sendo tomados para que a imunização das crianças seja realizada com a dose adequada e preparação correta do produto”, acrescentou Izabel Nascimento, coordenadora do PNI no Amazonas.

SERVIDOR: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: ASSESSOR IV / AD-4
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: ALMIR GARCIA DE LIMA
CARGO: ASSESSOR IV / AD-4
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: ANTONIETA TORRES DE LIMA NETA
CARGO: ASSESSOR II / AD-2
BENS: 01 VEÍCULO MARCA VW/GOL RALLYE, ANO 2015; 01 APARTAMENTO CONDOMÍNIO SMART ARVOREDO, BAIRRO DA PAZ.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 73878

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - EXONERAÇÃO

SERVIDOR: RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
BENS: 50% DE UM TERRENO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO MIGUEL DETSI, 175, BAIRRO CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ, COM BENFEITORIAS; INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IPTU) 043662105, REGISTRADO EM CARTÓRIO, ÁREA TOTAL 430,00M². OUTROS 50% TRANSFERIDOS A INEZ DA ROSA POR ISSOLUÇÃO MATRIMONIAL; 50% DA CASA RESIDENCIAL NA RUA ENGENHEIRO MIGUEL DETSI, 189, BAIRRO CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IPTU) 043662 105, REGISTRADO EM CARTÓRIO, ÁREA TOTAL 60,00m². OUTROS 50% TRANSFERIDOS A INEZ VIEIRA DA ROSSA POR DISSOLUÇÃO MATRIMONIAL; 50% DE UM TERRENO, LOCALIZADO NO 562-25, QUARTEIRÃO VILA IMPERIAL, RUA ENGENHEIRO MIGUEL DETSI, INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IPTU) 600166 105, TRANSFERIDOS A INEZ VIEIRA DA ROSA POR DISSOLUÇÃO MATRIMONIAL; 90% DAS COTAS DO CAPITAL SOCIAL DA FIRMA PRENARC PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 28.321.644/0001-09, EMPRESA ABERTA EM 1983;

SERVIDOR: ISMAEL DA COSTA SILVA
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
BENS: 01 CARRO RENAULT; 01 CARRO CHEVROLET; 01 SÍTIO NO IRANDUBA, RAMAL MORADA DO SOL; 04 TERRENOS NA GLEBA 9, IMÓVEL PIC BELA BISTA ZONA RURAL; 04 TERRENOS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, GLEBA IPORÁ; 01 TERRENO NO RAMAL DO LEÃO, MUNICÍPIO DE MANAUS; 02 TERRENOS NO RIO URUBU, MANAUS/PRESIDENTE FIGUEIREDO; 03 TERRENOS NO RIO URUBU, MANAUS/PRESIDENTE FIGUEIREDO; 03 TERRENOS NO IGARAPÉ DO BARRETO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ESTRADA DE BALBINA.

SERVIDOR: LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
BENS: 01 IMÓVEL SITUADO NA RUA 08, QD 10, CASA 32, CONJUNTO PARQUE TROPICAL. BAIRRO PARQUE 10. VALOR: R\$ 450.000,00; 01 IMÓVEL SITUADO NA RUA 07, QD 10, Nº 32, CJ JARDIM BELO HORIZONTE. BAIRRO PARQUE 10. VALOR: R\$ 350.000,00; 1/3 DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO PENA, Nº 890, CENTRO. DE ACORDO COM OS AUTOS DE INVENTÁRIO Nº 0121034295-0, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS DE LETRAS DO 1º OFÍCIO. VALOR DA PARTE: R\$ 180.000,00.

SERVIDOR: CAROLINE URQUIZA DE ARAUJO
CARGO: ASSESSOR II / AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: HARYSSA ALVES PICCOLOTTO DE CARVALHO
CARGO: ASSESSOR II / AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: HELADE MAUÉS GONÇALVES
CARGO: CHEFE DE GABINETE / AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DIAS
CARGO: ASSESSOR II / AD-2
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: LUIZ RICARDO DA SILVA TAKAFAZ
CARGO: ASSESSOR I / AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: PAULO HENRIQUE MORAES QUEIROZ
CARGO: ASSESSOR I / AD-1
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR: FRANCISCO JUSTINO DA COSTA
CARGO: ASSESSOR II / AD-2
BENS: 1 VEÍCULO FIAT PÁLIO, ANO 1997.

SERVIDOR: DAYANI BRITO DIAS

CARGO: ASSESSOR II / AD-2
BENS: NADA A DECLARAR.
SERVIDOR: INGRID CRISTINY GONÇALVES PEDROSA

CARGO: ASSESSOR III / AD-3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: REGINA MARTINS DA SILVA

CARGO: ASSESSOR IV / AD-4
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: DAVI WILGNER MARTINS LIMA

CARGO: ASSESSOR IV / AD-4
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: ROZANGELA BARBOZA DE OLIVEIRA

CARGO: ASSESSOR IV / AD-4
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: ANTONIETA TORRES DE LIMA NETA

CARGO: ASSESSOR IV / AD-4
BENS: 01 VEÍCULO MARCA VW/GOL RALLYE, ANO 2015; 01 APARTAMENTO CONDOMÍNIO SMART ARVOREDO, BAIRRO DA PAZ.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 73879

RESENHA DA PORTARIA Nº 116/2021-GS/SECT

O Secretário de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e o pagamento de Diárias, conforme especificado:
1-Servidor e Cargo: Leandro Ribeiro Paixão, Assessor I/AD-1; **Destino e Período:** Manaus-AM/Presidente Figueiredo-AM/Manaus-AM; 08 a 09/12/2021. **Objetivo:** Prestar apoio como Mestre de Cerimônias, em evento com a presença do Chefe do Poder Executivo, o Excelentíssimo Governador Wilson Lima. **Destino e Período:** Manaus-AM/São Gabriel da Cachoeira-AM/Manaus-AM; 11/12/2021. **Objetivo:** Prestar apoio como Mestre de Cerimônias, em evento com a presença do Chefe do Poder Executivo, o Excelentíssimo Governador Wilson Lima. **2-Servidor e Cargo:** Oscar Cordeiro de Souza, Assistente Técnico I; **Destino e Período:** Manaus-AM/Novo Airão-AM/Manaus-AM, 14/12/2021; **Objetivo:** Transportar o Secretário Executivo Adjunto ao município de Novo Airão, para tratar de assuntos referente a Regularização Fundiária.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 73877

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020-SECT. **Data da Assinatura:** 30/12/2021 **Partes:** Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT e W L Sistema Amazonense de Turismo Ltda. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 001/2020 por mais 12 (doze) meses, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusão de cláusula de reajuste. **Valor Global:** R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) **Valor Mensal:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente termo correrão, no exercício vindouro, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária** 019101, **Programa de Trabalho** 21.122.0001.2001.0001, **Fonte de Recurso** 01210000, **Natureza de Despesa** 339039. **Vigência:** 01/01/2022 a 31/12/2022. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II c/c art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Parecer nº 688/2021-ASJUR. Manaus, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 73751

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 003/2022-SEJUSC
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 012/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - INSTITUTO FILLIPO SMALDONE; **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2022; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 012/2020- SEJUSC, por mais 06

(seis) meses a contar de 16/01/2022, de acordo com o Plano de Trabalho; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3235.1233.0011; **Fonte:** 0121; **Natureza da Despesa:** 44504201; **Nota de Empenho:** 2020NE00465; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 136/2022-28 - SEJUSC **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 11 de janeiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 73875

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 011/2022 - GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o teor do Relatório Circunstanciado nº 001/2022-DTVPC/SECEX, que trata de solicitação do Departamento de Transferências Voluntárias e Prestação de Contas - DTVPC desta SEJUSC, dando conta que a **INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS - ICA**, encontra-se em atraso com a Prestação de Contas do **TERMO DE FOMENTO nº 002/2020 -SEJUSC**, estando a ensejar a competente instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do art. 51, da Resolução nº 12/2012-TCE/AM; **CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo nº 4789/2021-03 - SEJUSC, **RESOLVE: I - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, na forma do art. 51, da Resolução nº 12/2012-TCE/AM, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano, acerca da ausência de Prestação de Contas do **TERMO DE FOMENTO nº 002/2020 -SEJUSC** por parte da **INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS - ICA**, bem como, de elaboração de relatório conclusivo, nos termos da legislação vigente; **II - INSTITUIR** uma Comissão para condução da presente **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, composta com os seguintes membros; **a) KARLENE SOBRINHO DA SILVA - Presidente**, matrícula nº 196.692-8K, **b) IONE PEREIRA TOMA - Vice-Presidente**, matrícula nº 245.280-4B, **c) MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA - Membro**, matrícula nº 229.489-3B, **d) WITNEY DA SILVA DE ARAÚJO - Membro**, matrícula nº 102.170-2F. **III - DETERMINAR** à inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no AFI, na forma do inciso I, § 5º, do art. 51, da Resolução nº 12/2012-TCE/AM; **IV - A Comissão** fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções. **V - Os trabalhos** de que trata o inciso I deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias e encaminhados à CGE/AM, e após certificação das contas, devolvidos a titular desta Secretaria de Estado para providências. **VI - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 11 de janeiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 73876

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1338/2021-CSC;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação do pregoeiro, constante da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 1338/2021-CSC, Processo nº 01.01.031101.001092/2021-26-SIGED/SEAS, **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.**

II- ADJUDICAR o objeto desse Pregão Eletrônico, pelo menor preço global, em favor da empresa: **AJ REFEICOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

10.539.197/0001-95, Valor global adjudicado R\$ R\$ 9.471.960,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS

Manaus, 11 de janeiro de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 73868

PORTARIA Nº017/2022-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, expediu o seguinte ato administrativo;

CONSIDERANDO os termos da Certidão de Óbito nº 004200.01 55 2021 4 00108 281 003675 61, emitida em 18/07/2002, pelo Cartório do 8º Ofício do Registro Civil de Manaus.

RESOLVE:

I - CERTIFICAR que foi registrado sob o Termo nº 33675, Livro C-108, Folhas nº 281, o Registro de Óbito da servidora, **MARILENE INÁCIO DAMASCENO**, do Quadro Suplementar desta Secretaria, no cargo de provimento de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 137.663-2 D, falecimento ocorrido nesta cidade no dia 04/12/2021.

II- DETERMINAR à Gerência de Recursos Humanos, os procedimentos necessários decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 11 de Janeiro de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 73834

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no dia 27 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Estado - DOE, referente à Homologação e Adjudicação das empresas **NOGUEIRA E MENEZES LTDA** e **ALEXANDER BENTES DE ARAÚJO 02362539210** para contratação de aquisição de bens, Pregão Eletrônico nº 1430/2021-CSC, por meio dos Processos Administrativos nº 01.01.013102.004325/2021-50 - CSC e 01.01.030101.000864/2021-40 - SEMA, no que tange a descrição do fornecimento de bens adquiridos correlativo aos itens adjudicados:

ONDE SE LÊ: 1. **NOGUEIRA E MENEZES LTDA**, CNPJ Nº 10.800.512/0001-96, para o fornecimento de Microcomputadores (item 02), Aparelhos Headseat (item 04) e TV de 65 Polegadas (item 07); 2. **ALEXANDER BENTES DE ARAÚJO 02362539210**, CNPJ Nº 35.637.190/0001-37, para o fornecimento de Telas de Projeção (item 03). **LEIA-SE:** 1. **NOGUEIRA E MENEZES LTDA**, CNPJ Nº 10.800.512/0001-96, para o fornecimento de HD Externo (item 02), TV SMART de 65 Polegadas (item 04) e Microcomputadores (item 07); 2. **ALEXANDER BENTES DE ARAÚJO 02362539210**, CNPJ Nº 35.637.190/0001-37, para o fornecimento de Câmera tipo WEBCAM (item 03).

Manaus, 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 73792

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

ERRATA Nº11

Errata do Extrato de Publicação Termo de Convênio Nº 88/2021-SEPROR e a Prefeitura Municipal de Tefé Publicado no DOE Nº 34.649 de 23/12/2021, Página 11, Publicações Diversas. **ONDE SE LÊ:** Termo de Convênio nº 85/2021; **LEIA-SE:** Termo de Convênio nº 88/2021. **CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 73740